



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

Número de notificação : 2019/0153/HR (Croatia)

Projeto de normas relativas aos doces e geleias de frutos, citrinadas, conservas e creme de castanha

Data de receção : 04/04/2019

Fim do período de statu quo : 05/07/2019 (closed)

Message

Mensagem 002

Comunicação da Comissão - TRIS/(2019) 00964

Directiva (UE) 2015/1535

Tradução da mensagem 001

Notificação: 2019/0153/HR

No abre el plazo - Nezahajuje odklady - Fristerne indledes ikke - Kein Fristbeginn - Viivituste perioodi ei avata - Καμμία έναρξη προθεσμίας - Does not open the delays - N'ouvre pas de délais - Non fa decorrere la mora - Neietekmē atlikšanu - Atidėjimai nepradedami - Nem nyitja meg a késések - Ma' jiftaħ il-perijodi ta' dawmien - Geen termijnbegin - Nie otwiera opóźnień - Não inicia o prazo - Neotvorí oneskorenia - Ne uvaja zamud - Määräaika ei ala tästä - Inleder ingen frist - He ce предвижда период на прекъсване - Nu deschide perioadele de stagnare - Nu deschide perioadele de stagnare.

(MSG: 201900964.PT)

1. MSG 002 IND 2019 0153 HR PT 04-04-2019 HR NOTIF

2. HR

3A. Ministarstvo gospodarstva, poduzetništva i obrta

Uprava za trgovinu i unutarne tržište

Ulica grada Vukovara 78, 10000 Zagreb

Telefon: +385 1 6109 762, 6016 914, 6106 108

Telefax: +385 1 6109 150

e-mail: tris@mingo.hr

3B. Ministarstvo poljoprivrede

Uprava za hranu i fitosanitarnu politiku

Ulica grada Vukovara 78, 10000 Zagreb

Telefon: +385 1 6109 950

Telefax: +385 1 6109 189

e-mail: marija.b-sermek@mps.hr; iva.mraovic@mps.hr

4. 2019/0153/HR - C50A

5. Projeto de normas relativas aos doces e geleias de frutos, citrinadas, conservas e creme de castanha

6. As presentes normas transpõem para o ordenamento jurídico da República da Croácia as disposições da Diretiva 2001/113/CE do Conselho, de 20 de dezembro de 2001, relativa aos doces e geleias de frutos, citrinadas e creme de castanha destinados à alimentação humana (JO L 10, 12.1.2002).

7. -



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

8. As presentes normas estabelecem requisitos em matéria de produção e comercialização que devem ser cumpridos por doces e geleias de frutos, citrinadas, conservas e creme de castanha destinados à alimentação, e que são aplicáveis:

- a denominações, definições e requisitos gerais,
- à composição e às propriedades organoléticas,
- ao tipo e à quantidade de matérias-primas e outros ingredientes utilizados na sua produção e transformação e
- a requisitos adicionais de rotulagem.

As disposições das presentes normas não são aplicáveis a produtos destinados à produção de produtos de panificação, padaria fina e produtos afins, que são definidos num regulamento especial relativo aos cereais e aos produtos à base de cereais.

9. As Normas relativas aos doces e geleias de frutos, citrinadas, conservas e creme de castanha (Diário Oficial da República da Croácia n.º 94/11) transpõem para o ordenamento jurídico da República da Croácia as disposições da Diretiva 2001/113/CE do Conselho, de 20 de dezembro de 2001, relativa aos doces e geleias de frutos, citrinadas e creme de castanha destinados à alimentação humana (JO L 10, 12.1.2002).

O projeto de novas normas relativas aos doces e geleias de frutos, citrinadas, conservas e creme de castanha, que transpõe a Diretiva 2001/113/CE do Conselho, de 20 de dezembro de 2001, relativa aos doces e geleias de frutos, citrinadas e creme de castanha destinados à alimentação humana, planeia a introdução de uma medida nacional possibilitada pela referida diretiva.

A medida nacional diz respeito aos produtos referidos no artigo 1.º, n.º 1, das normas, que apresentam um reduzido teor de açúcares e que podem ser colocados no mercado sob as denominações previstas no anexo 1 das normas, desde que incluam um teor mínimo de 55 % de resíduo seco solúvel.

O elevado teor de açúcares não se encontra em consonância com as atuais tendências de desenvolvimento de produtos e reduzido teor energético dos alimentos. Um menor teor de açúcares também permite que os fabricantes reduzam o tempo de confeção dos produtos em causa, o que resulta numa maior qualidade dos produtos.

Adicionalmente, o projeto das novas normas procede à revisão da legislação nelas mencionada, pois as Normas anteriores (DO n.º 94/11) foram elaboradas antes da adesão da Croácia à UE.

10. Não existem textos de base.

11. Não.

12. -

13. Não.

14. Não.

15. -

16. Aspectos OTC

Sim.

Aspectos MSF

Não - O projeto não constitui uma medida sanitária ou fitossanitária.

Comissão Europeia

Contacto para obter informações de carácter general Directiva (UE) 2015/1535

Fax: +32 229 98043



EUROPEAN COMMISSION
Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

email: grow-dir2015-1535-central@ec.europa.eu